



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.159 / 99

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado **BAIRRO JOÃO COLOMBI**, o loteamento Vila Nova, delineado na Lei nº 1.134/98.

Art. 2º- Fica denominado **BAIRRO GUSTAVO BOONE**, o loteamento Nova Comboni II, delineado na Lei nº 1.134/98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de Janeiro de 1999.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração